



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.888

de 11 de março 2008.

“Acrescenta § 3º ao artigo 16 e §§ 1º e 2º ao artigo 36 da Lei de Parcelamento do Solo Urbano do Município de Botucatu e dá outras providências”.

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 16 da Lei nº 3.883, de 03 de maio de 1999 passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:

“Art. 16 -

.....
§ 3º - Além do disposto no caput do presente artigo, tratando-se de loteamentos ou conjuntos habitacionais de interesse social observar-se-á o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 36 desta lei.

Art. 2º. O artigo 36 da Lei nº 3.883, de 03 de maio de 1999 passa a vigorar acrescido dos seguintes Parágrafos 1º, 2º:

“Art. 36 -

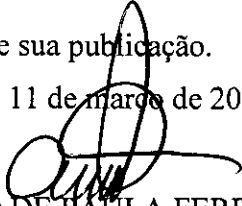
§ 1º - O empreendedor e o executor dos loteamentos e conjuntos habitacionais de que trata o caput do presente artigo poderão apresentar contrato de seguro de conclusão de obra até 180 (cento e oitenta) dias da efetiva liberação do financiamento pelo agente financeiro, ou carta de fiança da empresa construtora-executora do empreendimento.

§ 2º - O empreendedor deverá apresentar, quando da contratação, orçamento detalhado dos custos dos equipamentos comunitários exigidos e previamente aprovados pelo Município, que servirá de base para o termo de garantia.”

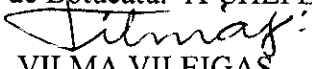
Art. 3º. As disposições previstas nesta lei aplicam-se, no que couber, aos processos de loteamentos ou parcelamentos de conjuntos habitacionais de interesse social em curso nos órgãos técnicos da Prefeitura Municipal.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 11 de março de 2008


ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 11 de março de 2008 – 152º ano de emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,


VILMA VILEIGAS